Juiz Municipal
de
Pindamonhangaba

= 1755 = $\frac{3}{3}$

Folhas 1
O Escr.ão
Morais
~~Nº 30~~
180

Maço nº 7 — Nº 41

Autos de Inventario
O Dr. Monsenhor Joaquim Marcondes de Oliveira Cabral =
D. Anna do Nascimento de Jesus =

Inventariante
Inventariada

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e cincoenta e cinco aos dez de Setembro do anno nesta Cidade de Pindamonhangaba em casas de escrivão por antiga a Rua em presença dos Contadores Espera do Testamento como ga Rabeiro Anna do Nascimento de Jesus e o Doutor de Jesus Inventariante feito as Inventariante e que Mais he como ao diante se segue de que de que para constar por esta autuação eu Antonio Felisiano de Morais escrevão que o escrevi =

Arquivo Histórico "Dr. Washington Benedito de Abreu"
O-Jin
C-155
D-06

Ill.mo Gov. Civil Juiz Municipal

D. 10 Tabellião Alves Pinto
6 de Abril a 1866

Marcondes

Nº ——— 160 v.º
Reg. de sinto sessenta v.º
Pindamonhaba 5 de Fev.º de 1855.
Sr. ta.º

Marcondes.

Diz o Mercador Ignacio Marcondes de Oliveira Cabral por seu Procurador abaixo assignado que falleceu nesta Cidade aos 4 de Abril de 1846 Anna de Mayo mente de Jesus deixou em verba Testamentaria alguns Escravos para servirem ao Supp.e durante sua vida, para ficarem liberdos por morte do Supp.e, e como na forma da doutrina do regulamento de 28 de Abril de 1842 art. 4-12-13-14-15-16. devem estes ser inventariados, para se pagar a taxa de usufructo dos mesmos, o Supp.e requer a V.S.a que nomeie o Juramentamento competente, prestado e juramento, se proceda a nomeação de Louvados, para o que deve ser citado o Collector das rendas publicas para estar em todos os termos do presente inventario, para o que junta a Supp.e a copia do Testamento &c.

P. a V.S.a

Dist.

Nomeio para inventariante o Sen.r Marcondes Ignacio Marcondes de Oliveira Cabral, a quem se dê posse deferido o compromisso para o proceder em termos do regulamento. Pindamonhaba 5 de Fev.o de 1855.

Marcondes

Superamente

E R. M.ce

O Procurador
Miguel Martins de Souza

Certifico que entregei o presente
Requerimento ao Deputado
do Mandamento Marcondes Oliveira
Cabral na Cidade Pindamonhangaba 5 de
7bro de 1855
Antonio Bilacourt de Moraes

Nº 12 — 160 v.
Pg. Sinto e quinta v.
Pindamg.ba 15 de 7br.º
de 1855.
Marcondes Pro. Ar.g

Antonio Bilacourt de Moraes
Tabellião do Publico

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ O Exmo Monsenhor Ignacio Marcondes de Oliveira Cabral

C 45 — 160 v.
Pg. Sinto e quinta v.º
Pindamg.ba 15 de Agosto de 1855.
Marcondes Pro. Ar.g

SAIBAM quantos virem o presente instrumento de poder procuração bastante, geral, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor JESUS CHRISTO de mil oitocentos cincoenta e cinco aos dezaseis dias do mez de Agosto do dito anno nesta Cidade de Pindamonhangaba em casas de residencia do Exmo Monsenhor Ignacio Marcondes de Oliveira Cabral Oitavo Tabellião por mandado Andophe presente o mesmo Exmo Monsenhor Ignacio Marcondes de Oliveira Cabral morador desta Cidade

Reconhecido pelo proprio de mim Tabellião, e das Testemunhas adiante assignadas, em presença das quaes por elle Outorgante me foi dito, que por este instrumento, e na melhor forma de Direito nomeava e constituia por seu bastante Procurador ao Doutor Miguel Monteiro de Godois para em especialidade promover e Governar nos Bens deixados pelo falecimento de Anna Bar no qual elle outorgante he legatario e interessado

Para o que concede todos os seus poderes por direito permittidos, para que em nome delle Outorgante, como se presente fosse, possa procurar, requerer, allegar e defender o seu direito e justiça, em toda as suas dependenaias particulares, e causas judiciaes, civis, e crimes, moviaes e por mover, em que for Autor, ou Reo, em qualquer Juizo ou Tribunal, secular ou Ecclesiastico. Arrecadar, e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encommendas, carregações, dividas, que se lhe devam, legitimas, legados, heranças, dinheiros de cofres publicos, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, inventarios, partilhas, licitações, e relevações, e

Continuação do instrumento antecedente

das quitações, como se lhes pedir; citar e demandar a seus devedores, e quem mais o deva ser, variar de uma para outra acção: propor qualquer mandado; e jurar em sua alma qualquer licito juramento, e fazel-o prestar a quem convier, produzir e contradictar testemunhas, dar de suspeito a quem e for, ouvir despachos e sentenças, appellar, aggravar, embargar, e tudo seguir e renunciar, até maior alçada podendo substabelecer esta em quem lhe parecer, e os substabelecidos em outros, e revogal-os, ficando-lhe esta em seu vigor. E fará ajustes, transpasses, cessões, rebates, esperas, desistencias, transacções, e amigaveis composições, confissões, reclamações, compras, trocas, remessas, habilitações, justificações, abstenções protestos, e contra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tratar de conciliações, para o que lhe dava os poderes illimitados assistindo com esta a toda a ordem, e figura de juizo, e fora d'elle, assignando os termos precisos, fazendo tudo o mais que for a bem de sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, que valerão como parte deste Instrumento; havendo por expressos todos os poderes como se de cada um fizesse individual menção, e só reserva nova citação, havendo por firme e valioso tudo quanto fizerem os seus procuradores, a quem releva do encargo da satisfação que o direito Outorga. E de como assim o disse, de que dou fé, faço este instrumento que lhe li, acceitou e assignou com as testemunhas presentes abaixo assignadas, presente mde Antonio Veloso de Morais Valdez que conheço e assigna em publico e raso. Em branco de valia

Antonio Veloso de Morais

Mors. Marcondes Ignacio Marcondes Lobato

Como testemunha

Antonio José de Carvalho

Antonio José de Souza

Antonio Veloso de Morais Primeiro Tabellião do Publico Judicial e Notas desta Cidade e seu Termo e do Registro Geral das Hypothecas da Comarca de Cambatha em Bodoquena por Sua Magestade Imperial

&

Certifico passado a fls. do Excelentissimo Monsenhor Marcondes Certifico que revendo os livros do Registro de registrar testamentos em todos delles o folhas trinta e seis e cinco registrados alli folhas quarenta o teor seguinte = Teor do Testamento

Testamento com que falleceu Anna de Nascimento de Jesus aos quatro de Abril de mil oito centos quarenta e seis. Testamento Francisco Ignacio Marcondes de Oliveira Cabral, tendo feito cumprir dia anno mais Senhora fim. Em nome de Deos amen. Saibam os Anno de Nascimento de Jesus, nomes que este Juiro Senhora de minha de todos as minhas faculdades perfeitas e sentidas, confessando e crendo em todo o mysterio da Santissima Trindade, Pai, Filho e Espirito Santo, que formam a Santa Trindade, e Deos Unico, e Verdadeiro, e mais todos os mysterios que tem, crer e confessar a Santa Madre Igreja Catholica Apostolica Romana, na qual protesto viver e morrer como bom filho, que a confessa e pelo meu Redemptor Jesus Christo que morreu por todos nos, e nos salvou, e em quem espero e me salvar, e por intercessão da Virgem Santissima Mãe de Deos e Senhora nossa, e de todos os Santos da Corte Celestial, e que assim o Dizia e Amanhã Senhora Senhora

minha alma, contra todos pelas
almas de meus Pais = Declaro que
sou solteira, e que não tenho herdeiro
ou herdeira, legitimo, aos quais deixe
obrigada a deixar meus bens, e por
isso constituo liberdade para dis-
poder a quem bem me parecer =
Declaro que devo ao Reverendo Igna-
cio Marcondes de Oliveira Cabral
dinheiro que me tem prestado para
pagar minhas dividas e sustentar
minha pessoa, demandas e para outras
que me tem sido precisos, por isso
e justo estarem pelo contrato que elle
prestou. Deixo forros os meus bens
ao seguinte = a saber = Calisto Joaquim
Luiza Margarida Gertrudes Au-
tonia Maria Candida Rufina
Miguelina e Eugenia = Declaro
que alem destes meus escravos que
mencionei ficarão forros, deixo a meus
todos meus escravos ao Reverendo Igna-
cio Marcondes de Oliveira Cabral,
pela amizade que lhe tenho, e pelos
grandes favores que lhe devo e que
os escravos deixados de falecimento do dito
Reverendo ficarão forros = Depois
de pagas as minhas dividas, cumpri-
dos os meus legados de que vai de
testante dos meus bens, instituo por
minha legitima herdeira universal Ed-
ora a Maria Candida mulher
de Francisco de Paula Moraes
pelo amor de criação que lhe tenho
Peço e nomeio para lugar de Reverendo
Ignacio Marcondes de Oliveira Ca-
bral em segundo o Coronel Mano-
el Marcondes de Oliveira e Mello, e
em terceiro o Capitão José Ferreira
de Oliveira Godoy, e não tendo
por meu testamenteiro universal Pro-
curador, Tutor, e Administrador de
meus bens com livre geral administra-
ção, e para que o Reverendo todos
e meus herdeiros em direito nenhum
dem demanda alguma ou lhe pela

por abonado e fundado = Declaro
que minha ultima vontade que
os bens meus nomeados testamentei
que adiante digo tão bem fiquem
quanto de meus bens = Declaro que
minha ultima vontade que meu
testamenteiro não seja obrigado a
prestação de contas em juizo ou fo-
ra dele, e nem a outro qualquer
que possa embaraçar mais do
que juramento que por elle prestado
seja por pagas as minhas dividas
e cumprido os meus legados mais
deixados = Digo e declaro que
meus herdeiros por parte e
meu testamenteiro dar contas em juzo
ente meu testamento. E por estar
dou por com elle este meu testa-
mento e ultima vontade e revogan-
do todos e quaesquer outros
anteriores por não haver lhe mais
que fazer o escrivão de fora de Sa
Miguel Gonçalves Neto este
mesmo fiz e eu Fernando de Moura
por mim o escrevi = Pindamonhangaba
vinte oito de Novembro de mil oito
centos sessenta oito = Aprovação
de testadora Anna do Nascimento
de Jesus Fernando de Moura Bangel
Approvação de testamento = Saibam
quantos este publico instrumento
de Approvação de testamento virem
que sendo no anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
oito centos sessenta oito aos vinte
oito dias do mez de Novembro deste
anno neste Villa Real de Nossa
Senhora do Bom Sucesso de Pindamo-
nhangaba em casa de morada
da testadora Anna do Nascimento
de Jesus onde eu escrivão de fora de
Sua Magestade adiante nomeado
fui vindo e ahi passando para
nomear este seu testamento e ultima
vontade e approvado e lendo

sendo elle testador amo me tes-
tador estando de pé em sendo perfeito
sem cheiro em tendimento em seu
perfeito juizo segundo como para
os dos testemunhos abaixo nom-
meados e assinados que nomeamos
de afirmação e com migo com ex-
ceção feito deste testador e a este
dos testemunhos foi dado de seus
mãos a mim tabelião de hum este
papel dizendo me que era seu do
seu testamento e disposição de ul-
tima vontade que elle Vago tinha
escrito em tabelião de Juiro de Par
Miguel Gonçalves Silva e a pedido
de elle testador por não saber ler
nem escrever a pedido Fernando
de Moura Rangel em Vigario
que se em Varão de meo Officio
lhe aprovasse segundo direito por
que o dito papel segundo eu no
dito papel e o lendo pelos olhos o
conte dos testemunhos aqui a que
estavo escrito por mim tabelião de
Juiro de Par e a pedido por Fernan-
do de Moura Rangel amigo do Te-
stador e que lhe fiz hum sinal
lando e conto que lhe fiz em
de outro lado do papel findo me
enquanto este instrumento fiz
e fiz bem e verdadeiro e
mundo entre linha ou vicio ou
cousa que duvida faça, pelo que
e pelo que me pertence com ex-
ceção certamente as fingentas
que lhe fiz de este dito seu testa-
mento e o dava por bom forme e
valioso de quanto que lhe aprova
se lhe aprovei e hei por aprovado
fiz por mim tabelião de Par em
mesa e subscrevi com o meo sel-
lo que de = Elle = a mesmo tempo
ou em logar o testador hum
testado dos testemunhos desta
pedindo me a ajuntasse a seu
testamento e que assim fiz e que
com mesmo fiz e a mesmo forão este

testemunhos presente José Carlos Nunes
Coelho, Joaquim Antonio de Mello
e Alferes Manoel Monteiro Mar-
condes, Antonio Marques Vilella
José Joaquim da Silva este Par
pistolim e aquelle negociante este
moradores deste Freguezia e
maiores de que alem e mais
de este aprovação segue tudo por
fe e aqui assinarão com o testador
pedido e a pedido Fernando de
Moura Rangel em Varão de elle não
saber ler nem escrever em Miguel
Gonçalves Silva tabelião de Juiro de
Par que o escrevi e o assignei em Publico
Raso em testemunho e verdade
taes o sinal publico. Miguel Gon-
çalves Silva. A pedido do Testador
Anna do Nascimento a José Fernan-
do de Moura Rangel José Carlos
Nunes Coelho Joaquim Antonio
de Mello = Manoel Monteiro
Marcondes = Antonio Marques
Vilella = José Joaquim da Silva =
Nos abaixo assinado Attestamos
que o senhor Anna do Nascimen-
to e José que de seu perfeito juizo
este Varão e por este não ter
dido este Freguezia assinamos e
Juramos de baixo de Juramento
de nosso grau = Fundamenhanga
bo vinte sete de Novembro de mil oito
oito centos e trinta e oito = José Ba-
to Rebelo Pitaine = Tenente
Coronel = João Thomaz de Mello
Tenente Coronel = Nunes
vinte oito Lagoa oitenta reis de
sello Fundamenhangabo vinte
oito de Novembro de mil oito centos
e trinta e oito = Barbosa Coelho =
Mello = Aos quatro dias do mez de
Abril de mil oito centos e quarenta
e oito Villa Real de Fundamen-
hangabo em meo Cartorio
sendo ahi me foi apresentado este
testamento feito de Anna na
forma de seu testamento para effeito

efeito de obter ver o determinado no
mesmo quanto ao seu funeral
na falta do Juiz Municipal o que
fiz em presença das testemunhas
Fernando de Moura Rangel e Ma-
noel de Moura Falcão Junior o bei
po aprovado do que para este ter
o feito eu Antonio Teixeira de Araujo
Serivão o escrevi = Fernando de
Moura Rangel = Manoel de Moura
Falcão Junior = Cumprase Mis
sa Pindamonhangaba onze de
Abril de mil oito centos e quaren
ta = Salgado = Vito Coelho de
Lindo Pindamonhangaba dia de Novem
bro de mil oito centos e quarenta e
Collector = Barbosa = Rio Juiz de Fora
Barbosa = Antonio Teixeira de Ara
ujo Tabellão do Publico Judicial e
Notas em a Villa
Real de Pindamonhangaba e seu
termo etc = Certifico em fé
Judicial que citei a viuva Villa
na sua propria pessoa Maria Ge
nesia Mascarenhas de Oliveira Cabral
para assistir no direito de ser to
mar inventario do finado Anna do
Nascimento de Jesus como fui
meiro nomeado em seu testamen
to Nuncupativo o Alferes Ignacio
de Oliveira Cabral que
por fi Villa Real de Pindamonhan
gaba dia de Novembro de mil oi
to centos e quarenta = Antonio
Teixeira de Araujo = Certeiro = Aos
dois dias do mez de Novembro de mil
oito centos e quarenta nesta Villa
Real de Pindamonhangaba em ca
sa de Residencia da Viuva Ma
nesia Mascarenhas de Oliveira Cabral
onde eu Escrivão adiante nomeado
fui vindo e sendo ahy presente o
dito Escrivão por ella foi dito que
estava o seu testamento de fi
nado Anna do Nascimento de Jesus
e se comprometia de cumprir todas
as leis da sucessão constante de
seu testamento de baixo do Portuge

Portuguez de vintena em Nomeação
ção de seu trabalho e de como o fim
dispe fiz este termo em que assinou
com as testemunhas presentes o dito
Antonio Teixeira de Araujo Escrivão
o Escrevi = Ignacio Mascarenhas de
Oliveira Cabral = Antonio Mar
ques Villela = João Antonio Teixeira
de Villela = Testamento que fez
Anna do Nascimento de Jesus apro
vado aos vinte oito de Setembro
de mil oito centos quarenta e
tres escrito com cinco folhas de
papel contos sendo
folhas de papel em melhor lugar
escrito por mim Escrivão do Juiz
de Paz Miguel Gonçalves Silva
Não se contém nas entrelinhas
nem emendas nem cousa al
guma em dito testamento e
devido termos aqui tudo aqui
fielmente transcrito e o fazer
original no reposto em poder do
Testamenteiro que o recebe e de seu
recebimento abaixo com migo
Escrivão Pindamonhangaba dia
8 de Novembro de mil oitocentos e qua
renta Eu Antonio Teixeira de Araujo
Escrivão o escrevi conferi e estou
conforme = Antonio Teixeira de Ara
ujo = Ignacio Mascarenhas de Olivei
ra Cabral = Segundo o fim com
tudo de escrever em dito testamento
verdade no livro o que no reposto
vai bem e sem que duvida fosse
fazer correr conferi com o fi
nal Pindamonhangaba trinta de
Agosto de mil oitocentos e cincoenta
e cinco Eu Antonio Ribeiro de
Moraes escrevi que o subscrevi
e abaixo digo Ribeiro conferi
e abaixo

Antonio Ribeiro de Moraes
Conferido
Moraes

C.T. — 5$000
Sg. dois a fls. 70
Ex. dang. 3$000 Nº 4.º de 1855.
Mascarenhas
Ins. 8 Fl. 9 Nº 14

R. 9$000
R. 3$500
12$500

Termo de Juramento ao Inventariante

Aos dez de Setembro de mil oito centos cin-
coenta e cinco morto a Idade de Pedro
Manhães pelas horas de sua ca-
ia do Estabelecimento Manoel Por
Ignacio Marcondes de Oliveira Ca-
bral e de por Mandado o Ministro
Doutor Juiz Municipal José Bernardo
Marcondes de Oliveira Tomou com
migo escrevi de Seu Cargo ao de
baixo nomeado para o efeito de
prestar o Juramento de Inventari-
ante dos bens deixados por falle-
cimento de Dona Anna de Nascimen-
to de Jesus e achando se presente o
Estabelecimento Manoel Por Ignacio
Marcondes de Oliveira Cabral
me mandou Testamentario dito Inven-
tariante de seus bens ao qual
o dito Ministro deferiu o Jura-
mento aos Santos Evangelhos em
hum Livro delles em que por sua mão
direita e Nele com a mesma que
jurou Sem evasiva Dizer a Verdade
dos bens deixados por o
falle-cido Dividas e outras e
papeis Inventario de hum Inve-
Inventariante e aliado por ele
o Juramento a tudo o prometeu bem
fiel De que para Constar mandou
o dito Ministro passar este em
que se Assignou o Inventariante

Arquivo Histórico "Dr. Waldomiro Benedito de Abreu"

Inventariante Eu Antonio Pereira
Lima de Moraes escrevi e subscrevi

Marcondes

Mon.ª Ignacio Marcondes de Oliv.ª Cabral

Ora.m

Aos dez dias do mez de Setembro
de mil oito centos e cincoenta
e cinco nesta cidade de Pindamonhangaba
Paço Conduzo
estes autos ao Doutor Juiz
Municipal Eu Antonio Pereira
de Moraes escrevi e subscrevi

Vistos

Designo a 1.ª audiencia deste
juizo para ter lugar a nomea
ção de avaliadores para o
presente inventario; e
para que seja intimada a 6.ª
ou no Procurador, e o Collector
das rendas nacionais. Pind.ª
13 de Set.ro de 1855.

Marcondes.

Data

Aos quinze de Setembro de mil oito
centos e cincoenta e cinco eu fui
entregue estes autos com o Despa
cho Supra Eu Antonio Pereira
de Moraes escrevi e subscrevi

Certifico que o Despacho em
frente intimei ao Collector das
rendas Nacionais e o Doutor
Miguel Monteiro de Godoi
Procurador da Inventariante
Orfanes e Cordeiro Pindam.ª 15
de Set.ro 1855

Antonio Pereira de Moraes

Cs 2 — 160 v.s
Pg. sento sessenta v.s
Pindamg.ª 17 de Set.ro de 1855.
Marcondes. Pri. Ad.o

Contado

Encerrado

Aos dezasete de Setembro de mil oito
centos e cincoenta e cinco fomos a
estes autos e tomei de lavrado
Eu Antonio Fidelis de Souza
escrevi e escrevo

Termo de Louvação

Aos dezasete dias do mez de Setem
bro de mil oito centos e cincoenta
e cinco, nesta Cidade de Santos e
no escriptorio em casas do Al
feres Doutor Juiz Municipal
onde eu Escrivão de Seu
Cargo fui chamado para o fim
de proceder a louvação de
avaliadores nos bens penhorados
por Antonio de Nascimento Fa
gundes e a requerimento do
Doutor Miguel Martins de
Gouvea procurador do Juizo
Orphanologico por elle foi dito que
de sua parte louvava nos
peritos de que se Magistrados
Commarcas de Santos Antonio Mar
condes de Souza e Joaquim
Marcondes de Andrade e Joa
quim que avaliado o Collector
e que se louvava nos esto
que foi dito que avaliou o
Collector digo que dos peritos
pelo Juiz foi nomeado avaliador
do Collector em lugar a Joa
Marcondes Moreira de Melle
que presente os Peritos Joa
quim de Paula Nunes Mo
reira e Joaquim Gomes Bueno de Mende
e José Antonio de Alcantara
he outro pelo Juiz nomeado
foi em lugar do Francisco de
Paula Nunes de Carvalho para
avaliar na addiva Dito Mi
nistro Juiz este compromisso
e lhe deferiu o juramento de
Lei, Antonio Fidelis de Souza
escrevi e escrevo que escrevo

Marcondes

Miguel Martins de Gouvea

Aos dezasete dias do mez de setembro de mil oito centos e cincoenta e cinco nesta Villa dos Campos Novos em casas de morada do Doutor João Mamede da Silveira Bulcão e Morais escrevi o escrevo

Edital

Faço o dia 13 do corrente para ter lugar as avaliações as 10 horas da manhã na casa de moradia do Inventariante e as citações dos herdeiros e mais interessados por editaes publicados e citação do Collector Publico 17 de 7bro de 1855

Bulcão

Termo de Juramento

Aos dezasete dias do mez de setembro de mil oito centos e cincoenta e cinco nesta Villa dos Campos Novos em casas de morada do Doutor João Mamede da Silveira Bulcão e Morais e ahi compareceram presentes Francisco de Paula Neves e João Marcelino Homem de Mello os herdeiros avaliadores dos bens do presente inventario aos quaes o dito Ministro deferio o juramento aos Santos Evangelhos em hum livro delles em que puseram suas mãos direitas sob o compromisso que com pena a Nossa Senhora a avaliarem todos os objectos que lhes fossem apresentados pelo inventariante pertencentes a finado Anna do Nascimento de quem da qual se fez o presente inventario e feito por elle escrivão o avaliarem e para constar mandou elle fazer este termo em que assignou o Ministro com os louvados Antonio Bulcão de Morais escrevi que escrevi

Bulcão

Fran.co de Paula Neves

João Marc.o Homem de Mello

Sendo hoje dia determinado de Inventário e de mal e os escrivães compareceu nesta Cidade da Bahia no embargado em casa de morar o Doutor João Maria Pereira por seu Procurador Marcelino de Moura Romeiro indicou os escravos de seu cargo que se acham para ter lugar a avaliação e partilha de todos os seus bens da herança do falecimento de seus sogros e herdeiros presente e por ele mais o Tenente Miguel Montano de Gouveia como os herdeiros Francisco de Paula Neves e João Marcelino Romeiro de Abreu estes pelo dito João foi ordenado ao juramentado depositário os bens se procedesse e que tudo se como ao decisão se segue e eu Antonio Silva escrevi de Moraes escrevão que o escrevi

Declarou e juramentado aos mesmos escravos para de nome Germinia que foi posto e avaliado os seus serviços desde mil oito centos e quarenta anos mil oito centos e sessenta por hum ter de mente avaliar em oito centos mil reis como abaixo bem de todos as despesas e avaliação em oito centos mil reis como se

Germinia

Ana Rita

800$

Declarou e juramentado aos mesmos escravos de nome Domingos que foi posto e avaliado os seus serviços desde mil oito centos e quarenta

Domingos

e quarenta anos mil oito centos e sessenta por hum ter de mente bem de todos as despesas e avaliação em quatro centos mil reis como abaixo se

400$

Declarou mais e juramentado aos mesmos escravos para de nome Ambrosio que foi posto e avaliado os seus serviços desde mil oito centos e quarenta anos mil oito centos e sessenta por hum ter de mente bem de todos as despesas e avaliação em seis centos mil reis como abaixo se

Ambrosio

600$

Declarou mais e juramentado aos mesmos escravos para de nome Jose que foi posto e avaliado os seus serviços desde mil oito centos e quarenta anos mil oito centos e sessenta por hum ter de mente bem de todos as despesas e [illegible] e [illegible] da embriaguez avaliado em trezentos mil reis como abaixo se

Jose

300$

Declarou mais aos escravos de nome Benedito pardo que foi posto e avaliado os seus serviços desde mil oito centos e quarenta anos mil oito centos e sessenta por hum ter de mente bem de todos as despesas e [illegible] a bem [illegible] algum tempo [illegible] e [illegible] dado a ofício avaliado em quinhentos mil reis como abaixo se

Benedito

500$

Declararão mais e fiscalisarão
aos mesmos escravos para
de nome Dias que foi posto
e avaliados os seus herdeiros
Desde mil oito centos e quaren
ta e seis até mil oito centos e
sessenta e seis de idade de
hum ano a avaliarão em seis con
tos mil reis como sae

Declararão mais ao escravo
para de nome Abel que foi
posto e avaliados seus herdeiros
desde mil oito centos e quaren
ta e seis até mil oito centos e
sessenta e seis de hum
ano e hum mes Dez dias
dezoito Dias de Dia para avalia
dos na quantia de quinhen
tos e cincoenta mil reis e
sem a margem sae ——

Declararão mais e fiscalisarão
aos a vida escravos para de
nome Pedro que foi posto
e avaliados os seus herdeiros
e pois de hum ano e hum mes
de quatro annos por quan
tia de quatro centos mil reis
como a margem sae

Declararão mais e fiscalisarão
aos escravos Bento avaliados
os seus herdeiros em oito annos
a hum mil oito centos e sessenta
de hum ano e hum mes na
quantia de Duzentos mil
reis como sae

Declararão os avaliadores
que se reportarão a avalia
ção do escravo Germano
primeiro avaliado e que
atendendo ser menino Du
ranto e já bastante velho
avaliarão em quatro centos 400$
mil reis fazendo a sua Sua
ciente a avaliação primeira

Do tudo para constar mandou
Eu o dito Manoel Tavares
este termo de inventario em que
assigno com o fiscalisante e avaliadores
Eu Antonio Pedro Nunes de
Moraes escrevi que escrevi e
Manoel
Miguel Monteiro de Godoy
Franc.co dos Santos Nunes
João Mar.no Homem de Mello

Cta.m

Os trinta de outubro de mil oito
centos e cincoenta e cinco sesta
cidade para conduzir estes autos
ao Doutor Juiz Municipal
Eu Antonio Pedro Nunes de Mo
raes escrevi que escrevi e
Ot.o

Foi o inventariante
nos ultimos de Janeiro
Cind.a 11 de Ot.o de 1855
Manoel

Dantas

Dastoa aos trinta de outubro de mil oito centos e cincoenta e cinco nesta cidade na loja [illegible] que [illegible] o Doutor [illegible] Bacharel Matheus Paleamonte de Morais [illegible] que [illegible]

Portaria

Aos dois de outubro de mil oito centos e cincoenta e cinco nesta cidade de Pindamonhangaba em seu cartorio [illegible] a estes autos a Petição e termo que a diante se lê e me [illegible] Paleamonte de Morais [illegible] que [illegible]

Illmo. Sr. Dr. Juiz Municipal e Orphãos

Diz o Alferes Ignacio Marcondes de Oliveira Cabral por seu Procurador abaixo assignado, que [illegible] que se procede do bem da Fallecida Anna Rosa, que para se descrever os bens que por morte da [illegible] ainda [illegible] á herdeira Justiniana Maria Candida do Jesus, precisa ser a mesma [illegible] Francisco de Paula Alvarenga, para em audiencia por S. Sª mandar se tomarem os avaliadores, para avaliarem os ditos bens, sendo signatarios [illegible] o Collector das rendas publicas para o mesmo fim, e [illegible] aceitarem, que sendo, os louvados, já escolhidos, e nesta casa ratificarem todo o feito, afim de que se proceda a descripção e avaliação dos bens recebidos, pelos ditos herdeiros, para se deduzir a competente decima, e assim

Como requer — mandou o dia 12 do corr.te as 10 horas d'antemanhã se louvarem os requeridos em ratificação do requerido — Cind.ª 10 de Out.ro de 1855 — Marcondes

P. á 1ª Sª

Deferimento

E. N. M.ce

O Procurador
Miguel Monteiro de Godoy

Manoel Nunes Leite Official
de Justiça Provisorio na forma da Lei

Certifico que em virtude do despa-
cho do Meritissimo Senhor Juiz
Municipal e Orphãos fui a casa
em que morava o Snr. Francisco de Paula
Alvarenga e sua Mulher Maria Candida
de Jesus e citei a ella em sua propria
pessoa e não tendo citei a elle em sua propria
pessoa. e não tendo citei o Collector das
Rendas Publicas e demais interessados
do Continuado dos Feitos e despacho
retro o referido e verdade em que
dou fé. Pindamonhangaba 11 de
Outubro de 1855

Manoel Nunes Leite

E. 34500 rs

C83 — 160 rs
P.g. sete e meio rs
Pindamg.ba 12 de 8bro de 1855.
Marcondes. — Pri. Nº 73

Aos dez de outubro de mil oito
centos e cincoenta e cinco nesta
cidade de Pindamonhangaba
em casas de residencia do Meritissimo Juiz Municipal e
Doutor José Vicente Marcondes
de Moura Nomeou Orfãos e
curador de seus bens o abaixo
nomeado e assignado para o
efeito de proceder a Lavra
ção no Inventario que se vai
procedido por morte de Simão
do Espirito Santo de Jesus e o
chefe de familia que se passou
Francisco de Paula e Alva
renga sua Mulher Maria
Candida de Jesus sendo esta hor
a hora do referido Inventario
achando se ter bem presente
o Collector das Rendas e Antonio
Claro Marcondes do Amaral
e este juramentado o
Escrivão que procedessem a Lavra
ção das avaliações as pessoas
juramentadas na forma
e maneira de se passar o feito
nesses Inventarios e quem
assim fez a presente Autos por
elle escrivão e mais pessoas
que referiram o feito vieram
de continuar o inventario
com os avaliadores já nomea
dos por ser assim sua vontade
e estes aceitaram o dito juramento
que para este fim lhes foi
feito e juramentado Collector
e Escrivão passaram a avaliação
na Candida de Jesus Herdeiros
Herdeiros José Antonio Alvarenga
Herdeiros de Antonio Salvador
Moraes e Herdeiros

Marcondes

Manoel Nunes de Oliveira
Claro Marcondes do Amaral

Francisco de Paula

Diogo de Souza D. Diogo José Maria e Marcondes Ramos

Ch.

Mandou de contados de mil oito
centos e cincoenta e cinco nesta
cidade do Pindamonhangaba
em minha escritorio em fim de que
faço conclusão estes autos ao
Doutor Juiz Municipal Em
Substituo Tiburcio de Moraes
escrevi que escrevi

Cl.

Diga o Collector das rendas
provinciaes se estes autos são bem
sujeitos do que exige a impor
tancia de dezoito e meio de
pelo contrato do fumo
fazendo-se pagamento
nos autos o mais proximo mil
cincoenta. Cidade 12 de
Out.º de 1855 Moraes

Vista

Mostre de contados de mil oito
centos e cincoenta e cinco nesta
Cidade em por entregue
estes autos com o Despacho de
Juiz Municipal Em Substituto Tiburcio
de Moraes escrevi

Certifico que intimei o Despa
cho supra ao Collector das Ren
das publicas o respondo na
Cidade Pindamonhangaba 13 de Out.º
de 1855

Antonio Tiburcio de Moraes

Vista

Vista

Mostre de contados de mil oito
centos e cincoenta e cinco nesta
Cidade com Nesta estes au
tos ao Collector das rendas
publicas Em Substituto Tibu
cio de Moraes escrevi

Vista com p.ª
Moraes

Cumprimento com o que requer pelo contador, feito
e subtimos de Moraes, feito o Requerimento,
requeiro a dos crédeis a valor dos fingos
dos feitos a Brasil Maria Cunha de Jesus,
f.ª de Luzia de Lamares a dizima do espolio
do inventariado Anna de Veiga de Jesus
Collector Clos. Moraes de Almeida

Vista

Mostre de contados de mil oito
centos e cincoenta e cinco nesta
Cidade em por entregue estes
autos com a supra Despa
cho Em Substituto Tiburcio de Moraes
escrevi Escrevi

Cl.

No quarto dia seguinte com Despa
cho Em Com Conclusão estes autos ao Doutor
Juiz Municipal Em Substituto Tibu
cio de Moraes escrevi escrevi

Cl.

Cumpra-se o despacho
f. 13. e o mais que requer
o Collector. Cidade 16 de Out.º
de 1855 Moraes

Vista

Segundo de contados de mil
oito centos e cincoenta e cinco
em por entregue estes autos com
o Despacho Supra Em Substituto
Tiburcio de Moraes escrevi e

Conferi

Certifico que intimei o Doutor
Escrivão de Juramentos na
pessoa de seu procurador Ben
jamin de Albuquerque das notas
declaradas. O referido he verdade
e dou fé. Campos 15 de 8bro 1885

Antonio Eduardo de Moraes

Certifico que esta feira e diligencia
do Levante compareceram os
avaliadores afim de avaliarem
mais bens que vão descrever Seg
untes. O referido é verdade Dou
fé. Campos 15 de 8bro 1885

Antonio Eduardo de Moraes

Termo de declaração

Aos quinze dias do mez de outubro
de mil oito centos e oitenta e cinco nesta
Cidade de Campos no cartorio
do escrivão de sentenças do Doutor
Jose Mesquita e eu escrivão
abaixo assignado fui chamado
por parte do Doutor Mesquita
e Antonio de Jesus e por elle
foi-me dito que em cumprimento
a sentença de 10 do corrente
mez e anno e de 8 do mez
proximo passado, que elle
tinha nomeado avaliadores
para a avaliação dos bens
que vão ser vendidos em
execução a Antonio Eduardo de
Moraes e como avaliadores
nomeados os abaixo assignados
e que os mesmos avaliadores
aceitaram a nomeação e
prestaram o juramento
legal e que os mesmos
avaliadores se achavam
presentes e que elle
Escrivão lhes dava
o juramento legal
e que elle Escrivão
e os avaliadores
assignaram

Antonio Eduardo de Moraes

Avaliador

Aos quinze dias do mez de outubro
de mil oito centos e oitenta e
cinco nesta Cidade de Campos
no cartorio do Escrivão Jose
Mesquita onde foi chamado
por seu procurador o Doutor
Mesquita e Antonio de Jesus com
os avaliadores abaixo assignados
e Conde Moreira de Mello e
Bragança de Paula e Silva para
afim de continuarem a
avaliação no presente inventario
e entre outros bens que foi
ordenado se procedesse a
avaliação do Sitio em
nome de Morais e eu
escrivão

Declaro ao escrivão que
verificaram os quatro alqueires de
terras postos pelo escrivão Simão
e igual fogo e que foi
avaliado por terras em
oito mil reis 8:000

Declaro e por intermedio que
a terra de quatro alqueires que o
dito Simão tem por herança
e a outra terra e bens que foram
entregues a Eduardo Dias de
Moraes Cavalcanti os quaes
são os seguintes

Mais Cento e oito metros e oitenta
e por quinhentos reis como tem
quinze metros e oitenta e oito metros
e oitenta por trezentos e oitenta
como a margem de metro 15:000

1:840

Um moinho grande com o
pouco de terra avaliado por
100 trinta mil reis como he
pelo termo de vistoria
e avaliação em que foi visto
e avaliado em quatro mil
40$ reis e como amorgem he
por isso [illegible] Rezas com a
pequena terra avaliado
em um contos e tres centos e
1:280$ oitenta reis como he
pelo termo de vistoria e avaliação
pequena terra avaliada
em um conto e quinhentos reis
1:500 Um moinho de fazer farinha
pequena terra visto e avaliado
em trinta mil reis como he
10 Um moinho de fazer farinha
de Cobe visto e avaliado
em trezentos e oitenta reis como he
1:320

Declara o procurador acima
tão bem feita a amorgem he
Eira e que a eira foi vista
que foi avaliada em quinze
de trinta mil reis que tudo
50$ foi pelo termo

Declara o procurador dos
ditos herdeiros bem que tudo
Dissesse bem que declarava
alguma fenda por tela tirar
o pateo e o dito pau mandou
fazer este seu termo em que
assignou a rogo e como procurador
bastante de todos os herdeiros
Antonio Eduardo de Moraes e outros

Marcondes

João Mar.ºs Homem de Melo
Francisco de Santa Cruz
Miguel Ventura de Godoi

Ch.m

Ordena o dr. juiz de orfãos de mal
vistos estes autos e concluso em
nesta cidade de Piracicaba
gota para concluir estes autos
ao Doutor Juiz Municipal de
Antonio Eduardo de Moraes e outros

Vos

Junto o inventariante
carta e mandado de haver pago
o imposto de herança Piracicaba
17 de 8bro de 1855 Marcondes

Dacta

Aos dezesete de outubro de
mil oito centos e cinquenta
e cinco nesta cidade me foi
entregue estes autos com o
despacho supra do Antonio
Eduardo de Moraes e outros
que o escrevo

Certifico que autuei o des
pacho supra as fazendas
arrecadadas e deposito de dos he
ranças e deposito de
Piracicaba 18 de 8bro
de 1855
Antonio Eduardo de Moraes

Carta

Punhada

Aos doze dias de outubro de mil oito centos e cincoenta e cinco em geral e gestor o Juiz a estes autos o escrivão que o escrevi Eu Antonio Belarmino de Moraes o escrevi e assinei

Vai pagar o sello
Pindamonhaba 19 de 8bro 1855
Moraes

N.º 780 r.
Pg. sete centos oitenta r.
Pindamg.ba 19 de 8bro de 1855.
Marcondes. Gui. Ar.º

17

Recebido do Illm. Exmo. Snr. Clemente Ferreira Marcondes de Oliveira Cabral a quantia de duzentos e oitenta mil r. de sua Legitima do seu quinto dos bens e de uma herança da quantia de setenta mil r. de legado como testamenteiro da finada E. Anna do Crasciment. de Jesus) comprada por Anna Paes) tudo correspondente a quantia de 280:000 r.
Collectoria de Pindamg.ba 18 de 8bro de 1855.
O Collector
Claro Marcondes de Amaral. O Escrivão
José de Souza Guimarães

N.º 150 r.
Pg. cento e cincoenta r.
Pindamg.ba 18 de 8bro de 1855.
Marcondes. Gui. Ar.º

Pagam

Aos dezoito de outubro mil oito centos e cincoenta e cinco em Cocuera Andrade em foi dado estes autos como a sua Ultima Jugada Eu Antonio Belarmino de Moraes o escrevi e assinei

Arquivo Histórico "Dr. Waldomiro Bonadio de Abreu"

Vai papel 0 Selo
Rg. Pindamonh.ba 19 de 8bro 1855
Morais

N.º 6 — 780 r.
Rg. sete centos oitenta r.
Pindamonh.ba 19 de 8bro de 1855
Marcondes. Bri. Ad.º

Dem

Aos dezanove de outubro de mil oito centos cincoenta e cinco nesta Cidade Pindamonhangaba onde estou em casa do Doutor Juiz Municipal Eu Antonio Pereira de Morais escrevi

Vi

Julgo B.º contribuição e proponho inventario para o feito se fazer o imposto de herança - já requisitei a Fazenda as contas pelo mesmo inventariante. B. Pindamonh.ba 18 de 8bro de 1855
José Vicente Marcondes de Oliveira

Dem

Aos dezanove de outubro mil oito centos e cincoenta e cinco nesta Cidade em Casa onde estou como o Juiz Doutor Juiz Eu Antonio Pereira de Morais o escrevi

Arquivo Histórico "Dr. Waldomiro Bonadia de Abreu"

Certifico que entrou ao Por
tuariamente a escritura retro
lo Tabelião Vilaça como de
Moraes escrivão deste Ofício
fundo e Novedade Bandeira
19 de 8bro 1855

Tabelião Vilaça como de Moraes

Acentos que em parte
em peças prata
Moraes